



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão
Secretaria dos Conselhos

DELIBERAÇÃO Nº 15/2024

AUTORIZA A REFORMULAÇÃO DO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL E A CRIAÇÃO DO DOUTORADO PROFISSIONAL DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE HISTÓRIA

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo único do Art. 11 do Estatuto da UERJ, e com base no Processo SEI-260007/056184/2023, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica autorizada a reformulação do Curso de Mestrado Profissional e a criação do Doutorado Profissional do Programa de Pós-graduação em Ensino de História (PPGEH-ProfHistória), oferecido pela Faculdade de Formação de Professores (FFP), unidade acadêmica vinculada ao Centro de Educação e Humanidades (CEH) da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ).

Art. 2º - O Programa de Pós-graduação em Ensino de História (PPGEH-ProfHistória) da UERJ faz parte da Rede Nacional do Programa de Pós-graduação Profissional em Ensino de História (ProfHistória), Curso presencial com oferta nacional e gratuita, conduzindo aos títulos de Mestre e Doutor em Ensino de História.

Parágrafo único - O ProfHistória tem a Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) como instituição âncora e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) como uma das instituições associadas.

Art. 3º - O Programa de Pós-graduação em Ensino de História obedecerá ao disposto no seu Regulamento Específico, Anexo I desta Deliberação, no Regimento Geral do PPGEH/UERJ (ProfHistória) e no Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação da UERJ (Deliberações 42/2015 e 22/2019), assim como atenderá à legislação federal que disciplina os cursos de pós-graduação *stricto sensu* no país.

Art. 4º - A estrutura curricular do Programa de Pós-graduação em Ensino de História obedecerá ao discriminado no Anexo II desta Deliberação.

Art. 5º - A presente Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas a Deliberação 04/2018 e as demais disposições em contrário.

UERJ, em 16 de maio de 2024.

GULNAR AZEVEDO E SILVA
REITORA

ANEXO I

REGULAMENTO ESPECÍFICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE HISTÓRIA (PPGEH) - PROFHISTÓRIA UERJ

CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO PROFISSIONAIS**TÍTULO I - DAS FINALIDADES**

Art. 1º - O PPGEH/UERJ (ProfHistória) tem como objetivo proporcionar formação continuada que contribua para a melhoria da qualidade do exercício da docência em História na Educação Básica.

I - O Mestrado Profissional é direcionado à reflexão sobre a experiência prática, visando à elaboração de novas técnicas e processos, e à aplicação de conhecimentos, tecnologias e resultados científicos na solução de problemas em seu ambiente de atuação profissional.

II - O Curso de Doutorado visa a formar profissionais em alto nível, capazes de produzir conhecimento inovador para a resolução de problemas e desafios da escola básica, bem como conhecimentos que atendam aos desafios da construção de uma educação efetiva, que prepare os estudantes para participar e lutar por esferas públicas democráticas e inclusivas, com espírito crítico e pensamento científico, e problematizar o presente e o passado para construir horizontes de expectativas renovados.

TÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 2º - A organização acadêmica e administrativa do PPGEH/UERJ (ProfHistória) constitui responsabilidade da sua coordenação (coordenador e coordenador adjunto) e do seu Colegiado, apoiados por sua secretaria, conforme composição e atribuições explicitadas nos Capítulos I, II e III do presente Título.

CAPÍTULO I - DO COLEGIADO DO PPGEH/PROFHISTÓRIA/UERJ

Art. 3º - O Colegiado é a instância decisória no âmbito do PPGEH/UERJ (ProfHistória), composta pelos docentes credenciados e por 2 (dois) representantes discentes (um para o Mestrado e outro para o Doutorado), tendo o coordenador e o coordenador adjunto como seus presidente e vice-presidente, respectivamente.

Art. 4º - A representação discente será constituída a partir de processo eleitoral do qual poderão participar todos os alunos regularmente matriculados no PPGEH/UERJ (ProfHistória), com mandato de 1 (um) ano.

Art. 5º - Compete ao Colegiado do PPGEH/UERJ (ProfHistória):

- a) zelar pelo cumprimento do presente Regulamento;
- b) aprovar, emendar ou substituir o presente Regulamento, encaminhando as respectivas decisões à apreciação das instâncias superiores da UERJ;
- c) formular a política acadêmica do PPGEH/UERJ (ProfHistória) e assegurar a sua execução;
- d) eleger o coordenador e o coordenador adjunto;
- e) discutir e aprovar a programação didática anual do Programa;
- f) discutir e aprovar qualquer medida e alteração curricular, cujo teor deverá ser levado ao conhecimento de todos os seus membros com a devida antecedência;
- g) pronunciar-se sobre solicitação de colaboração de docente, em termos efetivos ou provisórios, no âmbito do Programa;
- h) examinar propostas concernentes à alteração de prazos acadêmicos ou administrativos previstos neste Regulamento ou fixados pelo próprio Colegiado do Programa;
- i) constituir comissões que auxiliem o bom andamento das atividades do Programa;
- j) homologar os Editais de Exame Nacional de Acesso para ingresso no Programa;
- k) aprovar Bancas de Exames de Qualificação e de Defesa da Dissertação ou da Tese, a partir da proposta do orientador;

l) homologar, à vista dos respectivos relatórios ou atas, os resultados ou conclusões de toda e qualquer Comissão ou Banca Examinadora;

m) reunir-se, em caráter ordinário, para a discussão de temas referentes às atividades desenvolvidas no PPGEH/UERJ (ProfHistória);

n) reunir-se, em caráter extraordinário, sempre que expressamente convocado pelo Coordenador ou por solicitação escrita de 1/3 (um terço) de seus membros, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e explicitação do assunto que justifica a reunião;

o) propor ou pronunciar-se sobre a assinatura de todo e qualquer convênio com instituições nacionais, internacionais ou outros órgãos ou unidades da Universidade;

p) fixar prazos para o término dos trabalhos dos alunos que receberem conceito "I" (Incompleto) em disciplinas do PPGEH/UERJ (ProfHistória), ouvido o professor da disciplina, desde que não ultrapasse o semestre letivo subsequente;

q) constituir processos de avaliação de credenciamento e descredenciamento de membros de seu corpo docente e encaminhá-los à Comissão Acadêmica Nacional.

CAPÍTULO II - DA COORDENAÇÃO DO PPGEH/PROFHISTÓRIA DA UERJ

Art. 6º - A coordenação do Programa é responsável pelo funcionamento acadêmico-administrativo do Programa, bem como pela execução de todas as atribuições que lhe são conferidas por este Regulamento.

Art. 7º - A coordenação do Programa será composta por 1 (um) coordenador e por 1 (um) coordenador adjunto.

Art. 8º - O colégio eleitoral, que elegerá a coordenação do Programa, será composto pelo Colegiado do Programa.

§ 1º - São elegíveis ao cargo de coordenador e coordenador adjunto todos os membros do corpo docente permanente do Programa que sejam integrantes do quadro ativo da UERJ.

§ 2º - O processo eleitoral será feito por voto direto, em reunião extraordinária convocada para esse fim.

§ 3º - Em caso de afastamento definitivo do coordenador, seu mandato será completado pelo coordenador adjunto, se decorridos 2/3 (dois terços) do mandato. Caso o afastamento ocorra antes desse prazo, deverá haver a eleição de novo coordenador, com mandato compatível ao tempo necessário para completar o mandato do coordenador que se afastou.

§ 4º - O coordenador e o coordenador adjunto deverão ter seus nomes homologados pelo Conselho Departamental da Faculdade de Formação de Professores.

Art. 9º - O mandato da coordenação será de 2 (dois) anos com permissão para, no máximo, 2 (duas) reconduções sucessivas.

Art. 10 - Compete ao coordenador do PPGEH/UERJ (ProfHistória):

a) cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento e o Regimento Geral do PPGEH/UERJ (ProfHistória), bem como sugerir eventuais alterações ditadas pelas exigências de sua aplicação;

b) convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Programa, em obediência ao que estabelece o Art. 5º do presente Regulamento em seus incisos;

c) promover a programação das disciplinas e demais atividades acadêmicas do Programa, a fim de submetê-la à aprovação do Colegiado do Programa;

d) supervisionar todas as atividades didáticas, científicas, de extensão e administrativas do Programa;

e) representar o Programa perante todos os órgãos e instâncias da UERJ, assim como perante as instituições congêneres, suas associações e as agências de fomento;

f) submeter à aprovação do Colegiado do Programa os nomes que deverão compor Comissões ou Coordenações específicas necessárias às atividades acadêmicas e administrativas do

PPGEH/UERJ (ProfHistória);

g) supervisionar a constituição e o funcionamento das bancas e comissões constituídas nos termos deste Regulamento, e submeter à homologação do Colegiado do Programa todos os seus respectivos relatórios;

h) encaminhar à homologação do Colegiado do Programa qualquer proposta de alteração do Regulamento e de credenciamento de docentes do Programa;

i) submeter à apreciação do Colegiado do Programa quaisquer propostas de alteração de prazos acadêmicos regimentais ou não;

j) submeter à homologação do Colegiado do Programa o Edital do Exame Nacional de Acesso;

k) supervisionar o funcionamento da secretaria do Programa e de todos os demais setores e serviços administrativos;

l) analisar e encaminhar ao Colegiado do Programa as alterações de orientação a pedido de alunos ou professores, de modo a assegurar a orientação individual a todo aluno;

m) encaminhar ao Colegiado do Programa os relatórios anuais das atividades do Programa, devidos às instâncias superiores de administração universitária e fomento, os quais, uma vez aprovados, deverão ser amplamente divulgados;

n) encaminhar ao Colegiado do Programa as pautas das reuniões ordinárias do Colegiado do Programa com 7 (sete) dias de antecedência;

o) informar o Colegiado do Programa sobre reuniões extraordinárias, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, explicitando o assunto que justifica a reunião;

p) decidir, *ad referendum* do Colegiado do Programa, sobre todos os assuntos cuja urgência possa justificar este procedimento;

q) representar o PPGEH/UERJ (ProfHistória) nas reuniões consultivas e deliberativas do ProfHistória nacional.

Art. 11 - Compete ao coordenador adjunto substituir o coordenador em seu impedimento ou em caso de vacância do cargo e assessorá-lo no desempenho das atribuições definidas no Art. 10.

CAPÍTULO III - DA SECRETARIA DO PPGEH/PROHISTÓRIA/UERJ

Art. 12 - A secretaria do PPGEH/UERJ (ProfHistória) é de responsabilidade dos funcionários técnico-administrativos, coordenados pelo coordenador do Programa e, na ausência deste, por seu coordenador adjunto.

Art. 13 - São atribuições da secretaria do PPGEH/UERJ (ProfHistória):

a) garantir o registro acadêmico das disciplinas de pós-graduação em ensino de História (ProfHistória) oferecidas pela UERJ;

b) manter atualizada a lista dos alunos inscritos na UERJ, segundo seus orientadores acadêmicos, registrando as eventuais alterações;

c) manter atualizados os arquivos referentes às atividades acadêmicas dos professores e alunos do Programa;

d) lavrar as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias do Colegiado do Programa, solicitando as assinaturas de presença;

e) dar suporte administrativo ao funcionamento do Programa, envolvendo a viabilização do trâmite de processos, o registro e acompanhamento das atividades acadêmicas de alunos, a demanda da documentação de alunos e professores, e o acompanhamento administrativo das atividades das Comissões do PPGEH/UERJ (ProfHistória) e de suas Bancas Examinadoras;

f) assinar, em conjunto com o coordenador, documentos financeiros e contábeis, bem como ofícios, correspondências, declarações e certidões acadêmicas, por determinação do coordenador;

- g) zelar pela manutenção dos equipamentos de secretaria;
- h) dar suporte às demandas administrativas da UERJ e produzir relatórios para as agências de fomento;
- i) cuidar do bom atendimento a alunos e professores.

TÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

CAPÍTULO I - DO CORPO DOCENTE DO PPGEH/UERJ (ProfHistória)

Art. 14 - A execução das atividades de ensino, pesquisa, extensão e orientação do PPGEH/UERJ (ProfHistória) será de responsabilidade do corpo docente, composto por professores do quadro ativo da UERJ, em regime de Dedicção Exclusiva (DE), 40 (quarenta) horas ou 20 (vinte) horas semanais, e por docentes de outras instituições de ensino superior, que participam do Programa por meio de convênio ou colaboração interinstitucional e se enquadram no perfil descrito neste Regulamento.

Art. 15 - O corpo docente será composto de professores permanentes, visitantes e colaboradores, conforme legislação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES sobre esses termos.

§ 1º - A estabilidade do conjunto de docentes do Programa declarados como permanentes será objeto de acompanhamento e de avaliação sistemática pelas Coordenações e pelo Colegiado do Programa, a partir dos critérios estabelecidos para o ingresso e permanência dos docentes, visando à manutenção de seu credenciamento ou o seu descredenciamento.

§ 2º - Poderão ser credenciados como professores permanentes, no corpo docente do PPGEH/UERJ (ProfHistória), os professores pertencentes aos quadros da UERJ ou de outra instituição, que possam permanecer durante um período contínuo e determinado à disposição da UERJ, conforme caracterizado pela CAPES.

§ 3º - Poderão ser credenciados como colaboradores, no corpo docente do PPGEH/UERJ (ProfHistória), professores pertencentes aos quadros da UERJ ou de outra instituição, que possam permanecer durante um período determinado à disposição da UERJ, que não apresentem alguma das condições exigidas para o professor da categoria permanente em seu ingresso, e possuam alguma expertise que contribua para o Programa em sua especificidade, podendo realizar as atividades de ensino e pesquisa aprovadas pelo Colegiado, constantes de seu plano de trabalho.

§ 4º - Poderão ser credenciados como visitantes de curta ou longa duração os professores que não façam parte dos quadros da UERJ e atendam ao expresso pela CAPES.

§ 5º - Poderão também ser credenciados como permanentes, visitantes ou colaboradores os professores de outras universidades associadas à rede nacional do ProfHistória, em prazo definido por lei, como bolsistas de agências de fomento, a partir de convite aprovado pelo Colegiado.

§ 6º - O PPGEH/UERJ (ProfHistória), além do seu corpo docente do quadro ativo, poderá contar com professores aposentados dos quadros da UERJ que tenham firmado com a Instituição termo de compromisso de participação como docente do Programa, através de formulário próprio elaborado pela PR-2.

§ 7º - Os docentes do PPGEH/UERJ (ProfHistória), de acordo com as normas da CAPES, podem integrar outro programa de pós-graduação da UERJ ou de outra instituição, como docentes permanentes ou colaboradores, mas deverão informar sua situação ao Colegiado do PPGEH/UERJ (ProfHistória).

Art. 16 - São critérios para credenciamento e permanência de professores no corpo docente do PPGEH:

- a) comprovação de ser portador de título de Doutor ou Livre-docente;
- b) a integração a uma linha de pesquisa do Programa;
- c) a apresentação de, ao menos, 3 (três) produções científicas qualificadas e/ou técnicas coerentes com a proposta do Programa e a área de concentração, referentes aos últimos 3 (três) anos.

§ 1º - O PPGEH/UERJ (ProfHistória), por ter como objetivo a formação continuada de professores de História da educação básica, terá no seu quadro, majoritariamente, docentes com titulação nas áreas de História e Educação.

§ 2º - Para compor o corpo docente do Curso de Doutorado Profissional é necessário que o/a professor/a tenha 2 (duas) orientações de Mestrado concluídas.

Art. 17 - O pedido de credenciamento de novos docentes para integrar o PPGEH/UERJ (ProfHistória) como permanentes ou colaboradores será submetido à avaliação do Colegiado do Programa, em conformidade com o Regimento Geral do ProfHistória, a partir de carta de solicitação, indicando e justificando a linha de pesquisa na qual deseja atuar, acompanhada de cópias de seu *curriculum vitae*, no modelo *lattes*, com dados referentes aos últimos 3 (três) anos, de 1 (um) projeto de pesquisa a ser desenvolvido em harmonia com a(s) linha(s) de pesquisa do Programa a que deseja vincular-se, e de 1 (um) plano de trabalho a ser desenvolvido no Programa, incluindo atividades de ensino e pesquisa.

Parágrafo único - Caberá ao Colegiado avaliar os pedidos de credenciamento, observando os documentos e critérios estabelecidos, e emitir parecer consolidado sobre as solicitações à Comissão Acadêmica Nacional, que será responsável pela aprovação final do credenciamento.

Art. 18 - São responsabilidades do docente credenciado:

- a) oferecer disciplinas regularmente;
- b) desenvolver projeto de pesquisa individual;
- c) publicar suas conclusões de pesquisa em forma de artigos, livros ou capítulos de livros;
- d) participar de eventos acadêmicos nas áreas de História e/ou Educação, nacionais ou internacionais, apresentando os resultados de pesquisa;
- e) realizar atividades de orientação;
- f) organizar e/ou participar de atividades de extensão;
- g) participar das reuniões do Colegiado do PPGEH/UERJ (ProfHistória), justificando suas eventuais ausências;
- h) apresentar relatórios de suas atividades e das Comissões para as quais for indicado, nos prazos estabelecidos pelo coordenador;
- i) zelar pelo cumprimento dos prazos acadêmicos de seus orientandos.

Art. 19 - A cada 4 (quatro) anos, todo o corpo docente do PPGEH/UERJ (ProfHistória) deverá ser submetido a um processo de credenciamento, visando a avaliar o cumprimento das responsabilidades apresentadas no Art. 18 e à manutenção da produção exigida no Art. 16, alíneas "b" e "c".

Parágrafo único - Caberá ao Colegiado do Programa, em conformidade com o Regimento Geral do ProfHistória, elaborar os procedimentos e os critérios para o credenciamento de docentes permanentes e colaboradores.

CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

Art. 20 - O ingresso de discentes no Mestrado Profissional em Ensino de História será feito por meio de um Exame Nacional de Acesso, versando sobre programa de conteúdo previamente definido e divulgado por Edital.

§ 1º - A Comissão de Avaliação e Seleção do PPGEH/UERJ (ProfHistória) colaborará para a aplicação do Edital do Exame Nacional de Acesso, elaborado segundo o Regimento Geral do ProfHistória.

§ 2º - Poderão se inscrever, na seleção, diplomados em cursos de licenciatura reconhecidos pelo Ministério da Educação, com atuação na disciplina escolar História na Educação Básica, que atendam às exigências do Edital do Exame Nacional de Acesso ao ProfHistória.

§ 3º - Os critérios para a seleção dos candidatos ao ProfHistória obedecerão às normas fixadas no Edital do Exame Nacional de Acesso, com base no mérito e segundo procedimentos e responsabilidades definidas no referido Edital, informados aos interessados no ato da inscrição.

§ 4º - O número de vagas oferecidas por ano será definido pelo Colegiado do PPGEH/UERJ (ProfHistória) e apresentado no Edital, não sendo obrigatório o preenchimento de todas as vagas.

Art. 21 - O ingresso de discentes no Doutorado Profissional em Ensino de História será realizado por meio da análise de projetos de pesquisa dos candidatos e, eventualmente, outros processos dissertativos, em 2 (duas) fases, 1 (uma) etapa local e 1 (uma) etapa nacional.

§ 1º - Os critérios para a seleção dos candidatos ao ProfHistória obedecerão às normas fixadas no Edital do Exame Nacional de Acesso, com base no mérito e segundo procedimentos e responsabilidades definidas no referido Edital, informados aos interessados no ato da inscrição.

§ 2º - O número de vagas oferecidas por ano será definido pelo Colegiado do PPGEH/UERJ (ProfHistória) e apresentado no Edital, não sendo obrigatório o preenchimento de todas as vagas.

Art. 22 - O candidato aprovado no processo de avaliação nacional também deverá ser aprovado em prova de língua estrangeira do PPGEH/UERJ (ProfHistória), até o final do segundo semestre, como condição indispensável à sua permanência no Curso. A aprovação ou obtenção de diplomas de proficiência em cursos de línguas estrangeiras, desde que obtidos no prazo de até 5 (cinco) anos antes, será analisada pela Coordenação Acadêmica para concessão de isenção.

§ 1º - A reprovação na prova de língua estrangeira ou a não comprovação de aprovação ou obtenção de diplomas de proficiência em cursos de línguas estrangeiras, nas condições acima descritas, acarretarão o desligamento do aluno e, conseqüentemente, o cancelamento da sua matrícula no PPGEH/UERJ (ProfHistória).

§ 2º - Para o Curso de Mestrado, o aluno precisa comprovar proficiência em 1 (uma) língua estrangeira e, para o Doutorado, em 2 (duas).

Art. 23 - Terão direito à matrícula os candidatos considerados aptos, após aprovação no Exame Nacional de Acesso e de acordo com a política de cotas para a pós-graduação da UERJ, em número compatível com o de vagas disponibilizadas pelo Colegiado do PPGEH/UERJ (ProfHistória), e portadores de diploma de curso de licenciatura reconhecido pelo MEC ou declaração da instituição na qual colou grau de licenciatura.

§ 1º - Por ocasião do Exame de Qualificação, os mestrandos que tiverem apresentado declaração da instituição na qual colaram grau de licenciatura deverão apresentar o diploma expedido.

§ 2º - Aos candidatos portadores de diploma de licenciatura em instituições estrangeiras será exigida sua revalidação no Brasil.

TÍTULO IV - DO REGIME ACADÊMICO

CAPÍTULO I - DA ESTRUTURA E DURAÇÃO DOS CURSOS

Art. 24 - O Curso de Mestrado em Ensino de História do PPGEH/UERJ (ProfHistória) terá a duração mínima de 12 (doze) e máxima de 24 (vinte e quatro) meses. O Curso de Doutorado em Ensino de História terá a duração mínima de 36 (trinta e seis) e máxima de 48 (quarenta e oito) meses.

Parágrafo único - O Colegiado do PPGEH/UERJ (ProfHistória) poderá autorizar, a pedido do aluno e de seu orientador, a prorrogação por até 6 (seis) meses para a conclusão do Curso, com a apresentação de justificativa, material já produzido, parecer do orientador e plano de trabalho com previsão de defesa, seguindo o determinado na resolução do Colegiado do Programa.

Art. 25 - O trancamento da matrícula poderá ser concedido ao aluno que o solicitar, com a devida justificativa e concordância do seu orientador, por prazo não superior a 6 (seis) meses, consecutivos ou não, a partir da conclusão do 1º (primeiro) período, até o final do 4º (quarto), para o Mestrado, e do 8º (oitavo), para o Doutorado.

§ 1º - O período de trancamento não será computado no prazo de validade da matrícula nem no da prorrogação, seguindo o determinado na resolução do Colegiado do Programa.

§ 2º - O trancamento de matrícula implica em perda definitiva de bolsa.

Art. 26 - Para o Mestrado Profissional do PPGEH/UERJ (ProfHistória) são previstas 435 (quatrocentas e trinta e cinco) horas de atividades didáticas, correspondentes a 28 (vinte e oito) créditos,

distribuídos entre disciplinas obrigatórias e eletivas, incluindo a defesa da dissertação.

Parágrafo único - As descrições, ementas e bibliografias das disciplinas serão discriminadas em um Catálogo de Disciplinas, a ser elaborado e revisado regularmente pela Coordenação Acadêmica Nacional.

Art. 27 - Para o Doutorado Profissional do PPGEH/UERJ (ProfHistória) são previstas 870 (oitocentas e setenta) horas de atividades didáticas, correspondentes a 56 (cinquenta e seis) créditos, distribuídos entre disciplinas obrigatórias e a defesa da tese.

Art. 28 - No Doutorado Profissional a estrutura curricular se desenvolverá em torno de 3 (três) núcleos de estudos:

I. Núcleo de Estudos Básicos: disciplinas obrigatórias realizadas de forma presencial;

II. Núcleo de Estudos Temáticos: estudos realizados em forma de seminários e vinculados às linhas de pesquisa e projetos de investigação, envolvendo os temas referenciais do ensino de História. Os Seminários Temáticos serão oferecidos em rede, entre instituições associadas do PPGEH/UERJ (ProfHistória);

III. Núcleo de Estudos Orientados: seminários com vistas à apresentação, discussão e orientação de projeto de pesquisa de doutorandos/as. Envolve orientações coletivas (Seminário de Pesquisa) e individuais (Seminário Tutorial).

Art. 29 - A organização curricular deve observar rigorosamente o projeto acadêmico pedagógico do PPGEH/UERJ (ProfHistória), estruturado nas seguintes linhas de pesquisa:

I. Saberes históricos no espaço escolar;

II. Linguagens e narrativas históricas: produção e difusão;

III. Saberes históricos em diferentes espaços de memória;

IV. Ensino de História e políticas públicas.

Art. 30 - O PPGEH/UERJ (ProfHistória) oferecerá disciplinas obrigatórias e eletivas com inscrições abertas a todos os alunos regularmente matriculados, assim como disciplinas de orientação, supervisão e pesquisa, conhecidas como Recursos Curriculares Complementares.

Art. 31 - Anualmente, por convocação do Coordenador, o Colegiado do Programa decidirá o elenco de disciplinas a serem oferecidas, incluindo disciplinas obrigatórias e disciplinas eletivas vinculadas às linhas de pesquisa do Programa.

Art. 32 - O número de alunos inscritos por disciplina será definido, anualmente, pelo Colegiado do Programa.

Parágrafo único - Os alunos regularmente matriculados em outros programas de pós-graduação reconhecidos pelo Ministério da Educação poderão inscrever-se nas disciplinas oferecidas pelo Programa, sempre que respeitado o limite de inscrições estabelecido no *caput* deste artigo e atendida a demanda dos alunos do PPGEH/UERJ (ProfHistória).

CAPÍTULO II - DO REGIME DE CRÉDITOS

Art. 33 - A carga horária mínima de atividade pedagógica para a obtenção do título de Mestre em Ensino de História será de 420 (quatrocentas e vinte) horas de aula, distribuídas entre disciplinas obrigatórias, eletivas e atividades, incluindo a defesa de dissertação, totalizando 28 (vinte e oito) créditos; para a obtenção do título de Doutor em Ensino de História será de 840 (oitocentas e quarenta) horas de aula, distribuídas entre disciplinas obrigatórias, optativas e atividades, incluída a defesa da tese, totalizando 56 (cinquenta e seis) créditos.

Parágrafo único - Nas disciplinas de carga horária teórica e prática, para efeito de equivalência, 1 (um) crédito corresponde a 15 (quinze) horas de trabalho acadêmico efetivo.

CAPÍTULO III - DA INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS

Art. 34 - O aluno deverá formalizar sua matrícula na secretaria do Curso, no prazo fixado pelo Calendário Acadêmico do PPGEH/UERJ (ProfHistória).

Parágrafo único - A inexistência de inscrição semestral em disciplina ou atividade de pesquisa implica em abandono do PPGEH/UERJ (ProfHistória).

Art. 35 - Após a obtenção dos créditos em disciplinas e até a defesa de dissertação ou da tese, o vínculo com o PPGEH/UERJ (ProfHistória) é mantido mediante a renovação semestral de matrícula e apresentação de relatório semestral de atividades, com parecer do professor orientador.

Art. 36 - O aluno bolsista que, por qualquer motivo, extrapolar o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão do Curso de Mestrado ou 48 (quarenta e oito) meses para a conclusão do Curso de Doutorado perderá definitivamente a bolsa.

Art. 37 - Os alunos matriculados no Curso de Mestrado do PPGEH/UERJ (ProfHistória) deverão registrar-se, obrigatoriamente, com aprovação do orientador, em 1 (uma) disciplina eletiva de livre escolha, de qualquer outra área acadêmica considerada conveniente ou necessária para completar a formação do seu trabalho de pesquisa.

Parágrafo único - A carga horária nessa disciplina poderá ser obtida em disciplina oferecida em quaisquer programas de pós-graduação devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.

Art. 38 - O aluno terá sua matrícula automaticamente cancelada quando:

- a) for reprovado em mais de uma disciplina;
- b) não estiver inscrito em qualquer disciplina durante um período letivo, salvo os casos de trancamento de matrícula;
- c) descumprir os prazos regulamentares;
- d) for reprovado na prova de língua estrangeira ou, no caso de isenção desta, não comprovar aprovação ou obtenção de diplomas de proficiência em cursos de línguas estrangeiras;
- e) obtiver mais de 1 (um) conceito "D";
- f) não cumprir qualquer atividade ou exigência, nos prazos regimentais;
- g) ultrapassar o prazo máximo definido no Art. 24.

Art. 39 - O aluno que tiver sua matrícula cancelada poderá ser readmitido, desde que seja aprovado em novo Exame Nacional de Acesso.

§ 1º - Em caso de readmissão, o aluno passará a reger-se pelo Regulamento e pelas normas vigentes à época da readmissão.

§ 2º - O aproveitamento de disciplinas cursadas anteriormente pelo aluno será computado até o limite de 50% (cinquenta por cento) da carga horária mínima de atividades pedagógicas.

CAPITULO IV - DA VERIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO ACADÊMICO

Art. 40 - O aproveitamento em cada disciplina será avaliado através de provas escritas, exames, trabalhos ou projetos escritos em Português e será expresso em conceitos, de acordo com a seguinte escala:

- A - Excelente (nota de 9,0 a 10,0);
- B - Bom (nota de 8,0 a 8,9);
- C - Regular (nota de 7,0 a 7,9);
- D - Deficiente (Nota inferior a 7,0);
- I - Incompleto.

§ 1º - Os conceitos "A", "B" e "C" indicam aprovação na disciplina. O conceito "D" indica reprovação na disciplina.

§ 2º - Será atribuído conceito "I" (Incompleto) ao aluno que, tendo conceito "C" ou superior no decorrer da disciplina, deixar de completar, por motivo justificado, uma pequena parcela do total de

trabalhos ou provas exigidas.

§ 3º - O conceito "I" é provisório e será automaticamente transformado em conceito "D", caso os trabalhos ou provas não sejam completados dentro do prazo fixado pelo Colegiado, ouvido o professor da disciplina e observado o disposto na alínea "p" do Art. 5º.

Art. 41 - É obrigatória a frequência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) em cada disciplina ou atividade do Curso.

CAPÍTULO V - DA ELABORAÇÃO, APRESENTAÇÃO E DEFESA

Art. 42 - A dissertação de Mestrado do PPGEH/UERJ (ProfHistória) tem por objetivo traduzir o aprendizado ao longo do percurso de formação, bem como gerar conhecimento que possa ser disseminado, analisado e utilizado por outros profissionais dessa área nos diferentes contextos onde são mobilizadas variadas formas de representação do passado.

§ 1º - A natureza da dissertação, a despeito do formato que possa vir a assumir, deve traduzir, obrigatoriamente, as 3 (três) dimensões trabalhadas ao longo do Curso:

I - A apropriação dos estudos e debates recentes sobre as temáticas trabalhadas;

II - A criticidade em termos do conhecimento e práticas acumuladas na área;

III - As possibilidades de produção e atuação na área do ensino de História, que contribuam para o avanço dos debates e a melhoria das práticas do profissional de História dentro e/ou fora da sala de aula. Para tal, contemplará, necessariamente, 2 (duas) perspectivas: a crítico-analítica (dimensões I e II) e a propositiva (dimensão III).

§ 2º - A dissertação pode assumir diferentes formatos como: texto dissertativo; documentário; exposição; material didático; projeto de intervenção em escola, museu ou espaço similar; dentre outros, desde que incorpore as 3 (três) dimensões anteriormente explicitadas.

§ 3º - Em todas as possibilidades de produto final, deverá ser apresentada uma dissertação redigida em Português, de acordo com as normas da Universidade.

§ 4º - A avaliação da dissertação de Mestrado será realizada em duas etapas:

a) etapa 1: exame de qualificação, que corresponde à discussão do projeto, o qual deve contemplar, necessariamente, a perspectiva crítico-analítica que engloba as 2 (duas) primeiras dimensões definidas no § 1º do presente artigo e a apresentação inicial da perspectiva propositiva da dissertação. Trata-se de um texto acadêmico, no qual é preciso constar: a explicitação e a justificativa do tema, o problema de pesquisa, os objetivos do trabalho e as interlocuções teóricas privilegiadas, bem como o plano que especifica e justifica o formato da dissertação pretendida. Essa etapa deve estar concluída até o 18º (décimo oitavo) mês do Curso, quando o discente deverá apresentar e discutir o projeto de dissertação com uma banca formada por, no mínimo, 3 (três) docentes, sendo 1 (um) o orientador. Cumprida essa fase, será considerado apto a desenvolver plenamente a segunda etapa do processo.

b) etapa 2: defesa da dissertação, que corresponde à defesa do trabalho final, o qual deve contemplar a perspectiva crítico-analítica e a propositiva, tal como estabelecido no § 1º deste artigo. A dissertação deverá ser defendida até o fim do 24º (vigésimo quarto) mês do Curso. A avaliação da dissertação é realizada em arguição pública por banca qualificada composta por, no mínimo, 3 (três) professores doutores, sendo 1 (um) deles o orientador e tendo a participação de, ao menos, 1 (um) docente externo à instituição associada.

Art. 43 - A tese do Doutorado do PPGEH/UERJ (ProfHistória) é definida pela articulação de 3 (três) dimensões - analítica, crítica e propositiva -, fundamentais à prática, ao ensino e à difusão do conhecimento histórico. Esse percurso científico implica que a parte propositiva seja uma decorrência do cumprimento de um circuito de elaboração, reflexão e aplicação acerca do objeto investigado.

§ 1º - A dimensão analítica deve envolver a apropriação dos estudos e debates recentes sobre as temáticas propostas e levar em consideração os debates teórico-metodológicos e as práticas acumuladas na área, a partir de uma dimensão crítica.

§ 2º - A dimensão propositiva é condição para o avanço das discussões e possibilidades de produção e atuação profissional na área do ensino de História. A expectativa é que o trabalho final traga

contribuições para o conhecimento e a prática profissional de maneira inovadora, a partir de saberes que se desenvolvem na/sobre a atividade profissional do/a profissional do ensino.

§ 3º - Na composição da tese, a parte propositiva pode assumir diferentes formatos como: texto dissertativo, documentário, exposição, material didático (seja em suporte físico ou digital), projetos de intervenção, dentre outros. É esperado que a tese seja o resultado de um circuito não apenas de elaboração de uma proposta, mas que envolva a aplicação do que foi proposto e inclua, no formato final, a reflexão sobre o que foi experimentado em sua execução. Neste percurso, o/a doutorando/a não apenas propõe, mas elabora, aplica e discute resultados na tese desenvolvida.

§ 4º - Em todas as possibilidades de produto final, deverá ser apresentada uma tese redigida em Português, de acordo com as normas da Universidade.

§ 5º - A avaliação da tese de Doutorado será realizada em 2 (duas) etapas:

a) etapa 1: exame de qualificação, que corresponde à discussão dos primeiros capítulos, os quais devem contemplar, necessariamente, a perspectiva crítico-analítica que engloba as 2 (duas) primeiras dimensões e a apresentação inicial da perspectiva propositiva da tese. Trata-se de um texto acadêmico, no qual é preciso constar: a explicitação e a justificativa do tema, o problema de pesquisa, os objetivos do trabalho e as interlocuções teóricas privilegiadas, bem como o plano que especifica e justifica o formato da tese pretendida. Essa etapa deve estar concluída até o 30º (trigésimo) mês do Curso, quando o discente deverá apresentar e discutir a produção do texto científico com uma banca formada por, no mínimo, 3 (três) docentes, sendo um o orientador. Cumprida essa fase, será considerado apto a desenvolver plenamente a segunda etapa do processo.

b) etapa 2: defesa da tese, que corresponde à defesa do trabalho final, o qual deve contemplar a perspectiva crítico-analítica e a propositiva, tal como estabelecido nos parágrafos 1º; 2º; 3º e 4º deste artigo. A tese deverá ser defendida até o fim do 48º (quadragésimo oitavo) mês do Curso. A avaliação da tese é feita em arguição pública por banca qualificada composta por, no mínimo, 5 (cinco) professores doutores, sendo um deles o orientador e tendo a participação de, ao menos, 1 (um) docente externo à instituição associada.

Art. 44 - O depósito da dissertação e da tese na secretaria do PPGEH/UERJ (ProfHistória) deverá ser feito até a véspera da reunião do Colegiado do Programa que aprovará os membros da Banca Examinadora da Defesa de Dissertação e Tese.

Art. 45 - A orientação será de responsabilidade de 1 (um) ou mais orientadores, todos portadores do título de Doutor, sendo 1 (um) deles necessariamente pertencente ao corpo docente do PPGEH/UERJ (ProfHistória) e integrante do quadro docente ativo ou docente aposentado da UERJ, em conformidade com os regulamentos da UERJ.

§ 1º - A escolha de orientador docente do PPGEH/UERJ (ProfHistória) deverá ser apreciada pelo Colegiado do Programa durante o processo de seleção.

§ 2º - A coorientação com a participação de docentes externos ao PPGEH/UERJ (ProfHistória) deverá ser aprovada pelo Colegiado do Programa.

§ 3º - No caso de haver mais de 1 (um) orientador, todos os orientadores deverão declarar formalmente sua anuência com a orientação conjunta.

Art. 46 - A troca de orientador será permitida, sob solicitação justificada do aluno ou do professor apresentada em reunião do Colegiado do PPGEH/UERJ (ProfHistória).

Parágrafo único - O Colegiado do Programa assegurará aos alunos o direito de orientação individual, cabendo ao coordenador indicar um orientador nos casos excepcionais.

CAPÍTULO VI - DA CONCESSÃO DE GRAUS DO PPGEH/PROFHISTÓRIA/UERJ

Art. 47 - Ao aluno do PPGEH/UERJ (ProfHistória) que tiver cumprido as exigências deste Regulamento será conferido o título de Mestre em Ensino de História ou Doutor em Ensino de História.

Art. 48 - As defesas de dissertação e de tese deverão ser públicas, com divulgação prévia do local e horário de sua realização.

§ 1º - O ato da defesa e seu resultado devem ser registrados em ata.

§ 2º - A Banca Examinadora poderá condicionar a aprovação da dissertação e da tese ao cumprimento de exigências, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

§ 3º - No caso de aprovação com exigências, estas deverão ser registradas em ata, bem como o(s) membro(s) da Banca Examinadora responsável(is) pelo controle e verificação de seu cumprimento pelo aluno.

§ 4º - Após a aprovação da dissertação ou da tese, o aluno terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para entregar à secretaria do Programa 5 (cinco) cópias da dissertação ou da tese, sendo 3 (três) exemplares impressos e 2 (dois) em formato eletrônico.

TITULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 49 - O aluno tem direito a realizar todo o Curso, nos termos do Regulamento em vigor na ocasião da matrícula, podendo, entretanto, optar por se submeter a novo Regulamento que vier a ser porventura implantado, enquanto estiver cursando sua pós-graduação, desde que sua matrícula não esteja cancelada.

Art. 50 - Compete ao Colegiado do PPGEH/UERJ (ProfHistória) decidir sobre os casos omissos no presente Regulamento.

Art. 51 - O Colegiado do PPGEH/UERJ (ProfHistória) poderá propor ao CSEPE modificações do presente Regulamento aprovadas em seu âmbito e, a seguir, pelo Conselho Departamental da Unidade Acadêmica.

ANEXO II

ESTRUTURA CURRICULAR

CURSO: MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE HISTÓRIA

Disciplinas Obrigatórias	Créditos	Carga Horária
Teoria da História	4	60
História do Ensino de História	4	60
Total	8	120

Disciplinas Eletivas	Créditos	Carga Horária
Eletiva de escolha condicionada 1	4	60
Eletiva de escolha condicionada 2	4	60
Eletiva de livre escolha	3	45
Mínimo a cursar	11	165

Atividades Obrigatórias	Créditos	Carga Horária
Seminário de Pesquisa	3	45
Seminário Tutorial	3	45
Qualificação	0	0
Elaboração da Dissertação	3	45
Estágio Docente	0	15
Total	9	150

Total do Curso	28	435
-----------------------	-----------	------------

FLUXOGRAMA

1º Semestre		2º Semestre	3º Semestre	4º Semestre
Teoria da História (60h)		Seminário de Pesquisa (45h)	Seminário Tutorial (45h)	Defesa de Dissertação (45h)
História do Ensino de História (60h)		Eletiva de escolha condicionada (60h)	Eletiva de livre escolha (45h)	
Eletiva de escolha condicionada (60h)			Estágio Docente (15h)	
			Qualificação	
Total Carga Horária	180h	105h	105h	45h

LISTA DE DISCIPLINAS ELETIVAS DO MESTRADO

Denominação	Créditos	Carga Horária Total
Didática da História: Trajetória, Desafios e Perspectivas	4	60
Ensino de História da África e da Cultura Afro-brasileira	4	60
Ensino de História e a Questão das Temporalidades	4	60
Metodologia no Ensino de História: o Pesquisador-Professor e o Professor-Pesquisador	4	60
Currículo de História: Memória e Produção de Identidade/Diferença	4	60
Narrativa, Imagem e a Construção do Fato Histórico	4	60
Produção de Material Didático e o Universo Virtual	4	60
Educação Patrimonial e Ensino de História	4	60
Tópico Especial em Ensino de História I	4	60
A Aprendizagem em História e a Formação Histórica	4	60
Avaliação no Ensino de História: Para Quê, O Que É, Como Avaliar?	4	60
Cidade, Patrimônio Urbano e Ensino de História	4	60
Ensino de História e Direitos Humanos	4	60
Ensino de História e Educação para as Relações Étnico-Raciais	4	60
Ensino de História: História Oral e Narrativa	4	60
História como Diferença: História e Cultura Indígena	4	60
História do Impresso	4	60
História e História Pública	4	60
História Local: Usos e Potencialidades Pedagógicas	4	60
Historiografia e Ensino de História	4	60
Mito e Ensino de História	4	60
O Ensino de História e as Relações de Gênero	4	60
Seminário Especial Linguagens e Narrativas Históricas: Produção e Difusão	4	60

Tecnologias da Informação e Comunicação e Ensino de História	4	60
Usos do Biográfico no Ensino e na Aprendizagem de História	4	60
Ensino d(e) História Indígena	4	60

CURSO: DOUTORADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE HISTÓRIA

NÚCLEO DE ESTUDOS BÁSICOS

Disciplinas Obrigatórias	Créditos	Carga Horária
Teoria da História	4	60
História do Ensino de História	4	60
Total	8	120

NÚCLEO DE ESTUDOS TEMÁTICOS

Disciplinas Obrigatórias	Créditos	Carga Horária
Seminário Temático I	4	60
Seminário Temático II	4	60
Total	8	120

NÚCLEO DE ESTUDOS ORIENTADOS

Disciplinas	Créditos	Carga Horária
Seminário de Pesquisa	4	60
Seminário Tutorial I	2	30
Seminário Tutorial II	2	30
Seminário Tutorial III	2	30
Seminário Tutorial IV	2	30
Seminário Tutorial V	2	30
Seminário Tutorial VI	2	30
Seminário Tutorial VII	2	30
Seminário Tutorial VIII	2	30
Qualificação	8	120
Tese	12	180
Estágio Docente	0	30
Total	40	630

FLUXOGRAMA

Ano I	
1º Período	2º Período
Teoria da História História do Ensino de História Seminário Temático I	Seminário Temático II Seminário Tutorial II

Seminário Tutorial I	
Ano II	
3º Período	4º Período
Seminário de Pesquisa Seminário Tutorial III	Seminário Tutorial IV Estágio Docente
Ano III	
5º Período	6º Período
Seminário Tutorial V Qualificação	Seminário Tutorial VI
Ano IV	
7º Período	8º Período
Seminário Tutorial VII	Seminário Tutorial VIII Tese

LISTA DE SEMINÁRIOS TEMÁTICOS

Denominação	Créditos	Carga Horária Total
Seminário Temático Ensino de História da África e da Cultura Afro-brasileira	4	60
Seminário Temático Ensino de História e Cultura Indígena	4	60
Seminário Temático Ensino de História e Currículo	4	60
Seminário Temático Ensino de História e Formação de Professores	4	60
Seminário Temático Ensino de História e História Pública	4	60
Seminário Temático Ensino de História e História Local	4	60
Seminário Temático Ensino de História e Imagens	4	60
Seminário Temático Ensino de História e Livros Didáticos	4	60
Seminário Temático Ensino de História e Patrimônio Cultural	4	60
Seminário Temático Ensino de História e Tecnologias da Informação e Comunicação	4	60
Seminário Temático Ensino de História e Temas Sensíveis	4	60
Seminário Temático Ensino de História e Usos do Biográfico	4	60
Seminário Temático Ensino de História e as Relações de Gênero	4	60



Documento assinado eletronicamente por **Gulnar Azevedo e Silva, Reitor(a)**, em 24/05/2024, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **74042147** e o código CRC **2C4016DA**.